



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.459 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, durante o exercício de 1990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de fevereiro de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 21 de fevereiro de 1990.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO